

Projeto de Lei nº. 847/13

AO EXPEDIENTE

Ent: 11 ABR 2013



Presidente



Recebido, Autua-se e
inclua em pauta.

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa

16 ABR 2013

Protocolo: 126/13

Processo: 126/13

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 080 , DE 10 DE ABRIL DE 2013.

16 ABR 2013

1º Secretário

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de encaminhar, à apreciação e deliberação de Vossas Excelências, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 155.000,00 em favor da Unidade Orçamentária Instituto de Pesos e Medidas – IPEM”.

Nobres Deputados, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes da Unidade Orçamentária Instituto de Pesos e Medidas - IPEM, até o montante de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, conforme Ofício n. 107/GAB/IPEM – RO, de 18 de março de 2013, em Anexo.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

10 ABR 2013

Fernanda Galeris
Servidor (nome legível)



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 10 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 155.000,00 em favor da Unidade Orçamentária Instituto de Pesos e Medidas - IPEM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, até o montante de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Instituto de Pesos e Medidas – IPEM.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo, através da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, a especificar, para cada categoria de programação e valores fixados nesta Lei, os Elementos de Despesas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de abril de 2013, 125º da República.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

ANEXO I

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPREM			155.000,00
19.021.04.122.1015.0114	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390 4490	3240 3240	35.000,00 40.000,00
19.021.04.125.2051.2192	PROCEDER A FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CERTIFICADOS E DE MERCADORIAS PRÉ-MEDIDAS	3390	3240	80.000,00
			TOTAL	155.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO II

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPREM			155.000,00
19.021.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	3240	155.000,00
			TOTAL	155.000,00